



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

DECRETO Nº 016/2020 - SÃO LUIS DO PIAUI-PI, 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 014/2020 de 21 de maio de 2020 e seus Decretos anteriores que proíbe o funcionamento das atividades não essenciais contida em Decretos já editados por este Município na vigência do “estado de emergência em saúde pública” decorrente do NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), no Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela constituição Federal Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado o Decreto Municipal nº 014/2020 até o dia 22 de junho de 2020 e em conformidade com os Decreto Estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020, e seus Decretos anteriores já editados pelo o Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica mantido todas as proibições contida nos Decreto Municipal nº 07/2020 e 08/2020, que trata do fechamento de todo o comercio local, com apenas serviços essenciais e emergência em saúde pública do município.

Art. 3º - Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino até o dia 22 de junho de 2020, como medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID -19.

Paragrafo único – a suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica às aulas não presenciais em regime especial, bem como suas atividades realizadas com ou sem uso de plataforma eletrônica, sem prejuízo à promoção do acesso aos que a ela não tem acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Art. 4º – Fica estabelecido que a partir do dia 05 de maio por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras ao sair de casa para todas as pessoas no âmbito do município de São Luís do Piauí-PI.

Art. 5º - revogam as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, em 08 de junho de 2020.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal